



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA IFSul 01/2020

Estabelece os critérios para a Certificação do Ensino Médio e a emissão da Declaração Parcial de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, no uso de suas atribuições legais, considerando que o IFSul é uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular e multicâmpus, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas e de acordo com o que dispõe a legislação vigente; considerando o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; considerando a Portaria nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que instituiu o Exame para Certificação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, estruturado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP; considerando a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, que autoriza o INEP, no âmbito de suas competências, a definir os critérios específicos para estruturação, aplicação e aferição de resultados do Exame (ENCCEJA); considerando a Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para o ingresso nos cursos de EJA; a idade mínima e certificação nos exames de EJA; a Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância; considerando o Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA das edições de 2017 a 2019; considerando a adesão do IFSul à certificação pelo ENCCEJA, incluindo o processo de junção das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nas edições de 2010 a 2016, sendo permitido à instituição e aos participantes do Exame o acesso aos resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para a Certificação do Ensino Médio e a emissão da Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de acordo com esta Instrução Normativa.

Art.2º Como requisitos, os interessados em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a emissão da Declaração Parcial de Proficiência das áreas do conhecimento, com base no Exame Nacional para a Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – edições de 2017, 2018 e 2019, deverão:

- I – indicar, no ato da inscrição no Exame, um dos câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul;
- II – possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- III – atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame; e
- IV – atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação.

Art. 3º Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência do ENCCEJA, a prova de Redação é concebida como integrante de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Assim, para obter a proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o participante deverá atingir ao mesmo tempo o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Redação, em uma mesma edição do Exame.

Art. 4º Para obter o Certificado de conclusão do Ensino Médio não é necessário que o participante apresente Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 5º A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial comprobatória que o participante alcançou a pontuação mínima em uma ou mais áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

Art. 6º Tanto o Certificado quanto a Declaração Parcial de Proficiência poderão ser solicitados a qualquer tempo, a depender da necessidade do(a) participante do Exame, respeitados os ditames desta Instrução Normativa.

Art. 7º Sobre a solicitação, emissão e impressão **do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência pela internet (online):**

§ 1º O(a) candidato(a) que necessitar do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência deverá solicitar a emissão pela internet, dadas as seguintes condições:

- I. Tenha obtido a pontuação mínima (aprovação) em todas as áreas do conhecimento em uma mesma edição do ENCCEJA e que, no ato da inscrição no Exame, tenha escolhido algum câmpus do IFSul como certificador;
- II. Necessite efetuar junção de notas de outras edições do ENCCEJA (2017, 2018 ou 2019) ou do ENEM (de 2010 a 2016) e que, no ato da inscrição no Exame, tenha escolhido algum câmpus do IFSul como certificador em TODAS estas edições e/ou;
- III. Tenha obtido a pontuação mínima em uma ou mais áreas de conhecimento, independente da edição do ENCCEJA e que, no ato da inscrição no Exame, tenha escolhido algum câmpus do IFSul como certificador.

§ 2º Para solicitar a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), o(a) candidato(a) deverá acessar o site suap.ifsul.edu.br, selecionar a opção [Certificação ENEM/ENCCEJA](#), informar o seu número de CPF e um e-mail para receber instruções e posterior impressão do documento.

§ 3º Após seguidas as instruções do parágrafo anterior (§ 1º) o(a) candidato(a) receberá uma notificação no e-mail informado, confirmando a solicitação do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência.

§ 4º Após o processamento da solicitação, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, o(a) candidato(a) receberá uma nova notificação por e-mail informando o *status* "Aguardando Impressão" do Certificado ou da Declaração. A partir desse *status*, o(a) candidato(a) poderá realizar a impressão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência.

§ 5º Seguindo as orientações da notificação do item anterior, enviada por e-mail, para impressão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência, o(a) candidato(a) deverá confirmar os dados pessoais e, posteriormente, prosseguir com a impressão do documento.

§ 6º O Certificado ou a Declaração Parcial de Proficiência deverão ser, **obrigatoriamente**, impressos em papel tamanho A4 na cor branca, com no mínimo 75 g/m² de gramatura, podendo ser emitido com uso de tinta colorida.

§ 7º O Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá ser impresso, **obrigatoriamente**, em uma única folha, em frente e verso.

§ 8º No caso do ENCCEJA PPL (Pessoa Privada de Liberdade), a emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência deverá ser realizada pelo responsável pedagógico de cada unidade prisional ou socioeducativa, por meio do site suap.ifsul.edu.br, selecionando a opção [Certificação ENEM/ENCCEJA](#), informando o CPF do candidato e o e-mail do responsável pedagógico, para posterior impressão do documento, seguidas as orientações dos parágrafos anteriores (do §3º ao §7º).

§ 9º Recomenda-se que o(a) candidato(a) inclua o e-mail nao-responder@suap.ifsul.edu.br aos contatos de e-mail para evitar que as mensagens enviadas pelo sistema caiam na caixa de spam.

Art. 8º Sobre a solicitação da emissão **do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência no setor de Registros Acadêmicos (de forma presencial):**

§ 1º O(a) candidato(a) que necessitar do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência deverá solicitar a emissão **presencialmente** na área de atendimento do setor de Registros Acadêmicos do câmpus do IFSul que foi indicado como unidade certificadora no ato da inscrição para o Exame nos seguintes casos:

- I. Para o(a) candidato(a) **que tenha alterado seu nome civil**, entre o processo de inscrição no exame do ENCCEJA e da emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência, será necessário comparecer no câmpus do IFSul que foi indicado como unidade certificadora no ato da inscrição para o Exame, para requerer a atualização e a emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência, nos termos do Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016;

- II. Na ocorrência do item anterior, será necessário a apresentação dos seguintes documentos para requerer a atualização e a emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência:
- a. Original e cópia do documento de identificação com foto e número do CPF;
 - b. Caso o documento de identificação não possua o número do CPF, apresentar cópia do comprovante de Inscrição no CPF que poderá ser impresso no seguinte link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
 - c. Boletim individual, com o código de autenticação, constando as notas do ENCCEJA 2017, e/ou 2018, e/ou 2019;
 - d. Original e cópia do documento oficial que comprove a alteração do nome civil (no caso do item I).
- III. No caso de candidato(a)s que necessitem efetivar a junção de notas de edições anteriores do ENCCEJA ou do ENEM na qual **tenham escolhido OUTRA instituição certificadora (que não o IFSul)**, na ocasião da inscrição para os referidos exames, respeitados os critérios de cada edição destes Exames.
- IV. As junções de notas a que se refere o inciso anterior (item III) somente ocorrerão no caso do IFSul ter sido indicado como a última instituição certificadora nas Edições do ENCCEJA 2017 a 2019.
- V. No caso de ocorrência do terceiro inciso (item III), será necessária a apresentação dos seguintes documentos no câmpus do IFSul indicado como instituição certificadora, para requerer a emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência:
- a. Original e cópia do documento de identificação com foto e número do CPF;
 - b. Caso o documento de identificação não possua o número do CPF, apresentar cópia do comprovante de Inscrição no CPF que poderá ser impresso no seguinte link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
 - c. Boletim individual original (impresso da Página do Participante), com o código de autenticação, constando as notas do ENCCEJA 2017, e/ou 2018, e/ou 2019;
 - d. Original das Declarações Parciais de Proficiência do ENCCEJA ou do ENEM, emitidas por outras instituições, para fins de comprovação das notas alcançadas nas áreas de conhecimento constantes nestas declarações.
- VI. Para efeito de Certificação de Conclusão do Ensino Médio é permitido o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:
- a. nas edições do ENCCEJA 2006, 2007 e 2008;
 - b. nas edições do ENCCEJA realizadas no exterior, a partir de 2011 (Ensino Médio); e
 - c. nas edições do ENEM de 2009 a 2016 (Ensino Médio).

§ 2º A emissão dos Certificados e Declarações Parciais de Proficiência que exigirem o comparecimento no câmpus do IFSul que foi indicado como unidade certificadora ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do requerimento presencial do(a) candidato(a) ou de seu procurador constituído (munido de procuração particular simples e dos demais documentos exigidos nesta instrução normativa, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), sendo exigido do solicitante um documento original de identificação, com foto, no ato da retirada do Certificado ou da Declaração (nos termos da lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009).

Art. 9º As solicitações de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de emissão da Declaração Parcial de Proficiência das áreas de conhecimento, com base nos resultados obtidos no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) poderão ser realizadas a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, conforme seu regramento e revogadas as disposições anteriores, emitidas pelo IFSul, que forem contrárias.

Art. 10 É de responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou seu procurador acompanhar as publicações e avisos referentes ao processo e normativas de emissão do Certificado e da Declaração Parcial de Proficiência – ENEM e ENCCEJA – divulgados na página eletrônica do IFSul (em: www.ifsul.edu.br).

Art. 11 O registro da solicitação (*online* ou presencial) implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e nos Guias de Certificação do ENEM e do ENCCEJA e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12 O IFSul publicará a relação dos nomes e dados de registro dos candidatos certificados em nível de

Conclusão do Ensino Médio com base no ENCCEJA no site suap.ifsul.edu.br, ao acessar o item [Registro de Diplomas](#).

Art. 13 Esta Instrução Normativa terá validade até a emissão de documento que a revogue.

Art. 14 A Instrução Normativa n° 04/2018 - IFSul fica revogada a partir da publicação desta.

Art. 15 Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

Pelotas, 22 de janeiro de 2020.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES - REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 22/01/2020 12:51:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51130

Código de Autenticação: 5c7eced811

